

LEI Nº 1266/2018

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.247/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.247/2018, que conterà a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir caução de depósito, com o objetivo de garantir a adimplência das prestações mensais de responsabilidade dos devedores, e seu valor corresponde ao valor de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, ao referido devedor e desenvolver todas as ações necessárias à construção de unidades habitacionais, para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do programa Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, mediante contrato firmado com a Caixa econômica Federal.*

***§1º** - A origem do recurso no orçamento Municipal são de Recursos Livres, de Fonte 000, com o propósito de contrapartida municipal para construção de muro de arrimo e aterro nos empreendimentos Jardim Eldorado no valor mensurado de R\$ 416.304,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quatro reais), Cidade Nova, no valor mensurado de R\$ 413.782,00 (Quatrocentos e treze mil, setecentos e oitenta e dois reais) e Jardim novo Horizonte, no valor mensurado de R\$ 444.322,20 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e 20 centavos).*

***§2º** - A previsão orçamentária está contida na Lei Municipal nº. 1.214/2017, Plano Plurianual - PPA e Lei Municipal nº. 1.176/2017, Lei Orçamentária Anual - LOA.*

***§3º** - Os recursos financeiros referentes à participação do Poder Público são depositados na CAIXA até a contratação, a título de garantia da operação,*

permanecendo sob bloqueio, sendo desbloqueados à medida que as obras forem executadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL